

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 0101/2026

Dispensa de Licitação nº 029/2026

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS, SETORES E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS-MG.”

JUSTIFICATIVA:

As Secretarias do Município no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais cinquenta nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de café torrado e moído para atender às demandas das diversas unidades administrativas do Município, garantindo condições adequadas para a execução das atividades institucionais e para o atendimento ao público.

O café é um item de consumo comum e necessário ao funcionamento dos órgãos da Administração Pública, sendo utilizado diariamente por servidores, colaboradores e durante reuniões, capacitações, eventos institucionais e recepção de cidadãos que buscam os serviços públicos municipais. Sua disponibilização contribui para a manutenção de um ambiente organizacional adequado e para a qualidade do atendimento prestado à população.



A ausência do produto poderá comprometer a rotina administrativa e o suporte às atividades desempenhadas pelos diversos setores da Administração, tornando necessária a contratação para reposição e manutenção dos estoques durante o período de vigência contratual.

A solução pretendida consiste na aquisição de café torrado e moído por meio de procedimento licitatório no modo de dispensa, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ressalta-se que já foi realizado procedimento licitatório anterior, na modalidade pregão, no qual diversos itens foram declarados fracassados ou desertos, em razão, principalmente, de inconsistências nos valores estimados e do prazo prolongado para a conclusão do certame, fatores que comprometeram a competitividade e a efetiva contratação.

A contratação mostra-se adequada para suprir a demanda estimada da Administração Municipal, possibilitando o abastecimento regular das unidades administrativas, evitando aquisições emergenciais, desabastecimento e prejuízos ao funcionamento dos serviços públicos.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação decorre da necessidade permanente de fornecimento de café torrado e moído para consumo interno das repartições públicas municipais, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e o adequado atendimento aos usuários dos serviços públicos.

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

PREFE
DE
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos,

termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e singular de cada município

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Está juntado aos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro firmada pelo Contador Municipal

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

DE

VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor deve-se a pesquisa de mercado realizada e encontrado o menor valor dentre as empresas pesquisadas e o valor corresponde aos valores praticados no mercado.

De acordo com o parágrafo 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o certame em pauta foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG no dia 30/06/2026 permanecendo para manifestação de interesse de eventuais interessados até o dia 03/07/2026 às 16h.

VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a empresa **ZARO COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.561.058/0001-28**, com sede à Fazenda Fangueiro, Zona Rural – CEP 37.940-000, na cidade de Alpinópolis/MG, valor total de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).**

VIII - autorização da autoridade competente.

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 21 de Julho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL

Gislaine Moreira Brasileiro Brito

Secretária Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços